



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS

Por este instrumento de cessão de uso sobre de veículos de propriedade do MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CNPJ nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Sra. IONE ELISABETH ALVES ABIB, portadora do RG nº 1799461 SSP/PR, inscrita no CPF nº 624.150.779-68, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, em Andirá-PR, de ora em diante chamada simplesmente de **CEDENTE**, e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ (instituição de longa permanência para idosos DONA ARACY BARBOSA), inscrita no CNPJ sob nº. 77.345.353/0001-58, com sede no endereço AV. CESARIO CASTILHO, 1219, ANDIRA-PR neste ato representado por MARIA REGINA BERNINI AMARAL CAMPOS, inscrita no CPF sob nº 239.743.119-04, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os veículos objeto desta cessão de uso são:

a) automóvel CHEVROLET SPIN CAVENAGHI ACESSÍVEL, placa BEG-3D04, ano/modelo 2020/2021, tipo carro, renavam 012365384-3.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo o MUNICÍPIO concede o uso à ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ (instituição de longa permanência para idosos DONA ARACY BARBOSA) dos veículos descritos na Cláusula Primeira, com fundamento na interpretação do art. 96, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Andirá.

CLÁUSULA TERCEIRA: A concessão do direito de uso será a título gratuito, para utilização exclusiva nas atividades do ASILO, com **vencimento em 15 de julho de 2026**, podendo ser prorrogada por interesse das partes quantas vezes forem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município de Andirá poderá revogar a cessão do bem cedido, independente de motivação, a critério de conveniência e oportunidade, desde que comunique a intenção com 30 dias de antecedência, não restando qualquer pretensão financeira por parte da ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ (instituição de longa permanência para idosos DONA ARACY BARBOSA).

CLÁUSULA QUARTA: A ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ (instituição de longa permanência para idosos DONA ARACY BARBOSA), sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- I- que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades no ASILO;
- II- que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
- III- que a entidade não tenha suas atividades paralisadas;
- IV- que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções, conforme a recomendação do fabricante e dos profissionais da área de mecânica automotiva.

CLÁUSULA QUINTA: A partir da vigência da presente concessão, a ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ (instituição de longa permanência para idosos DONA ARACY BARBOSA) responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ (instituição de longa permanência para idosos DONA ARACY BARBOSA) **todas as despesas com deslocamento, abastecimento de combustível, manutenção total do veículo e seguro do automóvel (seguro contra furtos e roubos, avarias, perda total, desastres, de terceiros e de passageiros).**

CLÁUSULA SEXTA: A ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ (instituição de longa permanência para idosos DONA ARACY BARBOSA), desde já, faculta ao MUNICÍPIO, examinar ou vistoriar o veículo cedido, quando este entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas decorrentes do processo.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá-PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Andirá, 15 de julho de 2021.

CEDENTE
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CESSIONÁRIO
Assoc. de Senhoras de Rotarianos de Andirá